

 Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará	Número do Atendimento 209390303	Data 16/12/2025 11:43
---	--	---------------------------------

Solicitante	Atendente	Matrícula	Loja/Unidade
PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA	IVINA SOUZA	2175118	GEREM-COR

Nº Solicitação	Nome do serviço	Inscrição imóvel	Logradouro	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Negociação	Carro	Unidade destino
		Início atendimento	Prazo execução					
119189555	257 - PARCELAMENTO DE DEBITOS	5230659 16/12/2025 11:43	RUA 14 CJ NOVO MARACANAU, 681 NOVO MARACANAU - MARACANAU / CE - CEP:61.905-570	824,32	0,00	ENTRADA: R\$ 150,00 + 18 X R\$ 43,86 (ÚLT. PARC. R\$ 44,00)		UN-MTS
119190430	357 - TRIAGEM DECON/PROCON/JUIZADO	5230659 16/12/2025 11:51	RUA 14 CJ NOVO MARACANAU, 681 NOVO MARACANAU - MARACANAU / CE - CEP:61.905-570	0,00	0,00 -			GEREM

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Inscrição do Imóvel: 5230659 Unidade: UN-MTS
Titular da Inscrição: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA
CPF/CNPJ: 088.882.043-77 RG: 20150781576
Endereço do Imóvel: RUA 14 CJ NOVO MARACANAU, 681NOVO MARACANAU -
MARACANAU - CEP:61.905-570
Nome do Solicitante: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA
Solicitou à Cagece o(s) serviço(s) abaixo assinalado(s) por meio da(s) SS(s): 119189555

- ☐ Ligação de Água
- ☐ Ligação de Esgoto
- ☐ Religação de Água
- ☒ Parcelamento de Débito com ordem de corte emitida
- ☐ Reativação do Faturamento de Esgoto
- ☐ Abertura ou Encerramento de Contrato
- ☐ Cadastramento de Imóvel

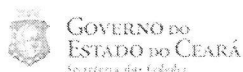
Fica ciente que as contas mensais referentes aos serviços prestados pela Cagece passarão a ser de responsabilidade do titular da fatura, desde esta solicitação até posterior alteração de titularidade.

No caso de desocupação do imóvel, deverá ser solicitada a suspensão dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto e/ou providenciada a atualização cadastral para o nome do proprietário ou novo inquilino mediante documento escrito comprovando sua anuência.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025

Pedro Henrique Sampaio Ferreira

Cliente Titular da Conta Mensal ou Representante Legal



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Inscrição do Imóvel: 5230659 Unidade: UN-MTS
Titular da Inscrição: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA
CPF/CNPJ: 088.882.043-77 RG: 20150781576
Endereço do Imóvel: RUA 14 CJ NOVO MARACANAU, 681NOVO MARACANAU -
MARACANAU - CEP:61.905-570
Nome do Solicitante: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA
Solicitou à Cagece o(s) serviço(s) abaixo assinalado(s) por meio da(s) SS(s): 119189555

- ☐ Ligação de Água
- ☐ Ligação de Esgoto
- ☐ Religação de Água
- ☒ Parcelamento de Débito com ordem de corte emitida
- ☐ Reativação do Faturamento de Esgoto
- ☐ Abertura ou Encerramento de Contrato
- ☐ Cadastramento de Imóvel

Fica ciente que as contas mensais referentes aos serviços prestados pela Cagece passarão a ser de responsabilidade do titular da fatura, desde esta solicitação até posterior alteração de titularidade.

No caso de desocupação do imóvel, deverá ser solicitada a suspensão dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto e/ou providenciada a atualização cadastral para o nome do proprietário ou novo inquilino mediante documento escrito comprovando sua anuência.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025

Pedro Henrique Sampaio Ferreira

Cliente Titular da Conta Mensal ou Representante Legal





Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na Rua Lauro Vieira Chaves n.º 1030, Bairro Vila União, inscrita no CNPJ sob nº 07.040.108 / 0001-57, neste ato denominada Primeira Transigente, representada por MARCIANA EDBEGNA QUEIROZ, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 088.882.043-77, Rg n.º 20150781576 - _____, residente e domiciliado na RUA 14 CJ NOVO MARACANAU, 681NOVO MARACANAU - MARACANAU / CE - CEP:61.905-570, denominado Segunda Transigente, ambas ao final assinadas, resolvem celebrar o presente termo de acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo tem como objeto o pagamento das faturas em atraso pela Segunda Transigente à Cagece pelos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto prestados por esta, cujo valor principal corresponde à R\$ 939,62 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) relativo às competências OUTUBRO/2025 a DEZEMBRO/2025 no imóvel de responsabilidade de PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA, cadastrado na Cagece sob a inscrição: 5230659, (RUA 14 CJ NOVO MARACANAU, 681NOVO MARACANAU - MARACANAU / CE - CEP:61.905-570) substituindo qualquer pacto anterior cujo objeto incluía as competências acima citadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A Segunda Transigente pagará no ato da assinatura do presente termo, o importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o remanescente no valor de R\$ 789,62 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), será pago em 18 (dezoito) parcelas, iguais, sucessivas e mensais cada, no valor de R\$ 43,86 (quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único:

As parcelas constantes no caput da presente cláusula, caso sejam em número igual ou superior a 6 (seis) , estarão acrescidas de 1,8% (um virgula oito por cento) de juros ao mês e consignadas nas faturas mensais da Segunda Transigente, vencendo a primeira em 02/2026 e a última em 07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento, a Segunda Transigente reconhece e confessa a dívida, objeto do presente parcelamento, a ser paga na forma da cláusula segunda deste ajuste. Fica, ademais, acordado que o não pagamento de qualquer uma das parcelas na data de seu vencimento, implicará no vencimento automático das restantes, bem como na suspensão dos serviços de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA QUARTA: QUITAÇÃO

Após o pagamento de todas as parcelas, a Primeira Transigente dará plena, geral e rasa quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, em qualquer instância, juízo ou tribunal.

CLÁUSULA QUINTA: FORMALIDADES

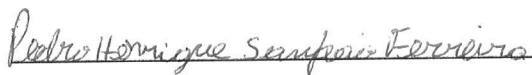
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram, para que produzam seus regulares efeitos.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente acordo administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025

Primeira Transigente
MARCIANA EDBEGNA QUEIROZ


Segunda Transigente
PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: